



**TERMO DE REFERÊNCIA DIOD Nº 04/2018
AQUISIÇÃO DE SELADORA HOSPITALAR.**

1 OBJETO

- 1.1 Aquisição de seladora hospitalar, conforme especificações constantes da tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Especificação
01	01	Seladora automática de selagem horizontal para fechamento de embalagens de papel grau cirúrgico e tyvek, tipo esteira, com sistema de correias sincronizadas, controle eletrônico de temperatura, comando de aquecimento e acionamento do motor independentes, largura mínima de selagem de 13 mm, potência de 280 Watts, alimentação de 220v/60Hz, velocidade de selagem de 10m/min , com dimensões mínimas de 38cm de largura, 18 cm de altura e 28cm de profundidade, peso estimado de 13 kgs, plug da tomada segundo normas da ABNT, dispensa de registro no MS, conforme RDC-260 de 09/2002, para uso em área médica e odontológica. Marca/modelo de referência: Baumer, modelo SB650-N ou equivalente de outra marca.
CATMAT: BR 265272		

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 O equipamento é essencial para fechamento das embalagens de instrumentais que passam pelo processo de esterilização. Tais instrumentais são utilizados no atendimento diário dos pacientes da DIOD, contabilizando uma média de 100 embalagens/dia.
- 2.2 A seladora existente na Divisão Odontológica da Coordenadoria de Saúde (patrimônio M52674) se encontra com mau funcionamento, e enquanto seu reparo está sendo providenciado junto à Assistência Técnica especializada, fez-se necessário o uso da seladora da DIME.
- 2.3 A aquisição de uma segunda seladora proporcionará mais celeridade ao processo de esterilização, além de não deixar o serviço desguarnecido em caso de necessidade de reparo em um dos equipamentos.

3 OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- 3.2 A(s) proposta(s) deverá(ão) especificar, quando cabíveis: marca, modelo, data de fabricação, data de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível,



outras referências que bem identifiquem o(s) produto(s) cotado(s).

- 3.2.1 Poderá ser exigida dos PROPONENTES a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas do (s) equipamento (s) em aquisição, a fim de verificar se este (s) atende (m) às especificidades solicitadas neste Termo de Referência.
- 3.3 O equipamento deverá ser acondicionado em embalagem lacrada, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, modelo, fabricante, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características.
- 3.4 O equipamento deverá ser entregue, a expensas da CONTRATADA, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília/DF, CEP 70070-943.
- 3.5 Havendo necessidade de retirada ou substituição do equipamento desta Corte pela CONTRATADA, essa deverá ocorrer a expensas da licitante/CONTRATADA.
- 3.6 A garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 3.7 O equipamento deverá dispor de garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante.
- 3.8 Dentro do prazo de garantia deverá ser feita a substituição do equipamento que apresente defeito de fabricação irrecuperável ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

4 PRAZO PARA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

- 4.1 O prazo para entrega do equipamento será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.
- 4.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.
- 4.3 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório dos motivos alegados.
- 4.4 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T 18, Brasília-DF, CEP 70.070-600, fones: (061) 3043-4165,



(061) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

- 4.5 Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 5.2 Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou entrega do equipamento.
- 5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 5.4 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 6.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.
- 7.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8 CONDIÇÕES PARA A ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- 8.1.1 **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 8.1.2 **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis.



- 8.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 8.3 Para o recebimento definitivo, poderão ser efetuados testes para avaliação dos equipamentos, utilizando o produto discriminado no empenho.
- 8.4 Um representante da ADJUDICADA poderá acompanhar a avaliação do equipamento, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento desse representante, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas.
- 8.5 O equipamento entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito será rejeitado, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.
- 8.6 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado;
- 8.7 A CONTRATADA deverá retirar o equipamento recusado no momento da entrega do equipamento correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;
- 8.8 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento abandonado em suas dependências.
- 8.9 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- 8.10 A CONTRATADA deverá entregar todo o equipamento solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.
- 8.11 Em caso de entrega parcial, não ocorrendo à entrega do equipamento restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas neste Termo de Referência.
- 8.12 A nota fiscal deverá corresponder ao equipamento entregue.
- 8.13 O valor da nota fiscal deverá ser o mesmo consignado na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.
- 8.14 Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para a CONTRATADA realizar a substituição.

9 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente



atestadas pela fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;

- 9.2 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e o CONTRATANTE, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a CONTRATADA substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamentos

10 SANÇÕES

- 10.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

10.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta e das demais cominações legais, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, para a LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou se negar a assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

10.3 O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

11 DEMAIS DISPOSIÇÕES:

11.1 O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.2 Solicita-se sempre que possível a apresentação de folder, prospectos ou outros



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados.

- 11.3 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características do equipamento relacionado no objeto deste Termo de Referência. Havendo qualquer dúvida, entrar em contato com a Divisão Odontológica através dos telefones (0xx61) 3043-4420 ou (0xx61) 3043-4654 ou e-mail: diod@tst.jus.br.

Brasília, 12 de junho de 2018.

ANDRÉA LOUISE ARNOLD VANNI
Chefe-substituta da Divisão Odontológica

Dra. Andrea Louise Arnold Vanni
Cirurgiã-Dentista
CRO/DF 8780
Cód. 46986

Nos termos do inciso V do art. 71 da Resolução Administrativa nº 1.784, de 09/11/2015, aprovo o presente Termo de Referência.

ESTERLINA SANTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Dra. Esterlina S. Araújo
CRAMDF 7033
Secretaria de Saúde